

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000096

LEI N. 3.431 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000
**Autoriza a realização de despesas com aquisição de
cestas de alimentos, abertura de crédito especial
para a finalidade indicada e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo, a SAE - Superintendência de Água e Esgotos e a CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais, autorizados a realizar despesas com a distribuição de cestas de alimentos aos servidores e funcionários públicos municipais da administração direta e autárquica, como parte da programação das comemorações natalinas e de final de ano.

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior ficam os entes públicos em referência autorizados a abrir, no orçamento vigente, créditos especiais nos valores a seguir especificados:

I - Executivo Municipal - no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

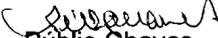
III - CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Como recurso aos créditos cuja abertura é autorizada no artigo anterior, os entes públicos referidos anularão, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de novembro de 2000.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -